



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Secretaria Municipal do Governo

DECRETO Nº 4.093 /

"REGULA O RECOLHIMENTO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS  
DE QUALQUER NATUREZA."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,


D E C R E T A :

ART. 1º - Os profissionais autônomos cujo Imposto Sobre Prestação de Serviço é calculado tendo por base a UFPC - Unidade Fiscal de Poços de Caldas, deverão recolher este tributo em parcela única , com vencimento em 31 de julho de 1989.

ART. 2º - O recolhimento previsto neste Decreto ' será efetuado na rede bancária local.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário , este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 23 DE JUNHO DE 1989 .

  
SEBASTIÃO NAVARRO VIEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

XX

XX

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 228 , de 25 / 06 / 89.